



EDITAL 001/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº CP 7/2022-001 FME

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº CP 7/2022-001 FME

ORGÃO REQUISITANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO VIA PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEAE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

INTERESSADAS: 23/08/2022, Às 08h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Avenida 14 de Julho, nº 12, Centro, Itupiranga/PA, CEP 68.580-000.

A sessão será conduzida Pelo Presidente da CPL, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

LOCAL PARA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 29/07/2022, nos endereços eletrônicos: www.itupiranga.pa.gov.br, no site www.tcm.pa.gov.br, Portal da Transparência do Município de Itupiranga, através do e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com e na Sala de Licitações, Avenida 14 de Julho, nº 12, Centro, Itupiranga/PA, CEP: 68.580-000, no horário das 08h00min às 12h00min.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, por ordem do Senhor Prefeito Constitucional do Município, através do Secretário Municipal de Educação Sr. **ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA**, torna público que se realizará na Sala de Licitações à Avenida 14 de Julho, nº 12, Centro, procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação através de CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada no § 1.º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, de 16/07/2009, E Resolução CD/FNDE Nº 6/2020, de 08 DE MAIO DE 2020, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 23/08/2022, às 08h30min.
- b) Abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**: ato contínuo ao credenciamento.
- c) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR



DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VIA PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de referência no Anexo II e Descrição dos Itens no Anexo III.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para participação no certame será necessária à apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 3.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 3.1.1.2.** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.1.3.** Comprovante de endereço individual;
- 3.1.1.4.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

- 3.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 3.1.2.2** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.1.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.1.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.1.2.6** Prova de Regularidade para com FGTS;
- 3.1.2.7** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça federal;
- 3.1.2.8** cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.1.2.9** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.1.2.10** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 3.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.1.3.2.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.3.3.** Comprovante de endereço individual;
- 3.1.3.4.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme entendimento da Comissão Julgadora.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar (Anexo IV) assinado por todos os Agricultores Familiares participantes ou assinado pelo seu representante legal quando do Grupo Formal.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 23/08/2022, **a partir das 08:30min**. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após a definição do resultado da Chamada Pública e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública do certame, em envelope fechado e lacrado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - PA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
DISPENSA Nº CP 7/2022-001-FME
"ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO"
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - PA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
DISPENSA Nº CP 7/2022-001-FME
"ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA"
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes dos definidos no presente edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 3 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.

6.2. Serão aprovados os proponentes que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

6.3. Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

6.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Os proponentes deverão apresentar amostra junto ao Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga, no prazo fixado pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

7.3. Caberá ao Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças, frutas e alimentos diversos produzidos pelos agricultores, com priorizando, sempre que possível, os produtos orgânicos e/ou agro ecológicos.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itupiranga - PA, impreterivelmente no horário de atendimento ao público, das 08 às 12 horas.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

9.1. Os credenciados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, referente aos itens propostos para os quais será formalizado o Contrato dos Gêneros Alimentícios.

9.1.1. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.



9.2 Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a Secretaria Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata, grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.2 e 9.2.1.

9.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor responsável pelo controle de pedidos, obedecendo à regulamentação da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020.

10.2. A entrega dos alimentos será parcelada, toda segunda-feira a partir das 13h, diretamente no Departamento de Merenda Escolar Av. 14 de Julho s/n, próximo ao Supermercado Mega, Itupiranga - PA, obedecendo ao cronograma definido pela equipe de nutrição da Secretaria de Educação:

11. DA FORMA DE PAGAMENTO



11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

12. FONTE DE RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob a seguinte rubrica orçamentária:

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

13.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente pela Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal à Av. 14 de Julho, nº 12, Centro, ITUPIRANGA - PA, ou através do e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.6. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação tácita do Edital e suas condições.

13.7. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.8. A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

13.9. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) com atenção especial para os alimentos de origem animal e vegetal que deverão ter acompanhamento intensivo da Vigilância Sanitária quanto a higiene e limpeza na manipulação destes.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará aos licitantes as sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de ITUPIRANGA - PA, excluído qualquer outro.

15.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – Minuta do contrato;

15.2.2. ANEXO II – Termo de Referência.

15.2.3. ANEXO III – Relação dos itens alimentícios da agricultura familiar e valor estimado

15.2.4 ANEXO IV-Modelo de Proposta

15.2.5. ANEXO V – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar.

Itupiranga - PA, 28 de Julho de 2022.

Artur dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

(OBS: MODELO CONFORME ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6/2020)

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VIA PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VIA PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº CP 7/2022-001 FME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:





- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. Fiscalizar a execução do contrato;
 - d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.ºCP 7/2022-002 FME, pela Resolução CD/FNDE nº 06/202 de 08 de Maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de ____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



Av. Quatorze de julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
CNPJ SEMED Nº 30.746.635/0001-01
E-mail: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
E-mail: itupirangasemed@gmail.com
CEP 68580.000 - Itupiranga /PA



É competente o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itupiranga-Pa xxx/xxxxx/xxxx

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
CNPJ SEMED Nº 30.746.635/0001-01
E-mail: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
E-mail: itupirangasemed@gmail.com
CER 68580.000 - Itupiranga /PA

TERMO DE REFERÊNCIA 2022

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEA

1 – OBJETO

A prefeitura municipal de Itupiranga, através do departamento da Alimentação Escolar vem por meio deste contratar **Grupos Formais ou Informais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento da Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Estadual de ensino deste município.**

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Itupiranga, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

As especificações constam no Anexo I deste Termo.

5 – ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues nas escolas estaduais localizadas no município de Itupiranga descritas no Anexo II. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nos dias e locais a ser definido pela Secretaria Municipal de

Educação, tendo o licitante o prazo para fazer a entrega conforme cronograma da nutricionista.

Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga, através do Departamento da Alimentação Escolar, pelo seu recebedor, pela comissão de recebimento e conselho da alimentação escolar, atestando os cumprimentos estabelecidos entre as partes. A prova de entrega é assinatura do responsável do recebimento da merenda escolar no canhoto da nota fiscal e ou nota de entrega, que servirá apenas de ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento. **A não entrega no dia e horários marcados acarretam notificações.**

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Dayane de Souza Pereira Igreja Brito RG: 050406512013-7 CPF: 009.471.732-00/
FONE:94-98404-5295, dayanebrito.nutricionista@hotmail.com, bem como seu substituto
Kedson Barboza CPF: 822.816.882-91/FONE: 94-99109-5171.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

Conforme Anexo I.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-

químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIE, SIF). Estando ainda sujeitos a amplo teste qualidade e aceitabilidade, reservando a Prefeitura de Municipal de Itupiranga o direito de rejeita-los no topo ou parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional. Só será aceito o fornecimento dos produtos (**POLPAS DE ACEROLA, GOIABA, MARACUJÁ, CUPUAÇÚ, CAJÁ, ABACAXI, AÇAÍ, BEBIDA LÁCTEA e CACAU EM PÓ**) que estiverem de acordo com a descrição anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIE e SIF) quando couber.

As empresas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor, RDC 216 e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme a determinação do FNDE, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Será de responsabilidade dos fornecedores as análises físico-químicas e bromatológicas e sanitárias (microbiológica) dos produtos licitados.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes dos itens (**POLPAS DE ACEROLA, GOIABA, MARACUJÁ, CUPUAÇÚ, CAJÁ, ABACAXI, AÇAÍ, BEBIDA LÁCTEA e CACAU EM PÓ**) deverão apresentar cópia do Alvará de funcionamento e de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 O participante vencedor deverá apresentar as amostras de cada item proposto,



conforme descrito no Anexo I do termo de referência.

10.2 As amostras deverão ser apresentadas em data a ser definida posteriormente a chamada pública, as amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

10.3 As amostras deverão ser entregues no departamento de alimentação escolar.

10.4 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10.5 A análise de amostras dos alimentos será realizada pela Nutricionista Municipal do Município de Itupiranga e Conselho de alimentação escolar (CAE) no Departamento da Alimentação Escolar e tem como objetivo avaliar e analisar a qualidade do alimento, e se o mesmo é apropriado à clientela atendida específica.

10.6 Um alimento pode ser definido como de boa qualidade, quando preenche as expectativas do consumidor com relação às características (aparência, cor, aroma, sabor e textura) e quando atende as exigências legais preconizadas (origem, controle de qualidade, boas práticas, licenciamento entre outros).

10.7 As amostras que serão apresentadas correrão à custa do fornecedor em participar do processo, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar da chamada pública.

10.8 Caso a amostra tenha atendido todos os requisitos de qualidade e características do edital a mesma será considerada aprovada, e será encaminhado o parecer técnico ao departamento de Licitação.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem disposições e informações complementares.

Itupiranga, PA ____/____/____

Dayane de Souza Pereira Igreja Brito
Nutricionista/Responsável Técnico

Artur dos Santos Oliveira
Secretário de educação

De Acordo.



Av. Quatorze de julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
CNPJ SEMED Nº 30.746.635/0001-01
E-mail: itupiranga.pn@itupiranga.pa.gov.br
E-mail: itupirangasemed@gmail.com
CEP 68580-000 - Itupiranga / PA

PAUTA AGRICULTURA FAMILIAR 2022 PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEA Nº DE ALUNOS: 2621 PERÍODO: 05 MESES				
1	<u>ABÓBORA MADURA</u>	De primeira, uniformes, sem defeitos, turgescerem, intacta, firmes e bem desenvolvidas. Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	1.175
2	<u>ABOBRINHA</u>	De primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	QUILO	390
3	<u>ALFACE</u>	Extra e verde. In natura, deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanhos uniformes e apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.	QUILO	130
4	<u>BANANA PRATA</u>	Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	1.050
5	<u>BANANA MACÃ</u>	Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	1.050
6	<u>BANANA DA TERRA</u>	Banana da terra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	1.045
7	<u>BEBIDA LÁCTEA</u>	Bebida láctea. Preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e minerais, no sabor de morango. De procedência nacional. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LITROS	2.620
8	<u>CACAU EM PÓ</u>	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% cacau com sabor acentuado de cacau puro, sem adição de açúcar. Embalagem contendo 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	QUILO	2.750
9	<u>CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE</u>	Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	980
10	<u>COUVE MANTEIGA</u>	In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	315

11	<u>FARINHA DE MANDIOCA</u>	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, hermeticamente fechado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUILO	470
12	<u>FEIJÃO DA COLÔNIA</u>	Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	QUILO	390
13	<u>FEIJÃO VERDE</u>	De primeira qualidade; Debulhado; Livre de impurezas, tamanho médio, inteiro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	QUILO	390
14	<u>INHAME</u>	Produto de primeira qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, limpo, escovado, e acondicionado de forma a evitar danos físicos mecânicos ou biológicos. Com aspecto, aroma e sabor típico do produto. Livre da umidade externa, bolores ou brotos, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	QUILO	390
15	<u>LARANJA</u>	De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em caixas de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	2.095
16	<u>LIMÃO</u>	Extra e tamanho médio de primeira in natura. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	QUILO	80
17	<u>MACAXEIRA</u>	Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característica. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, sob vácuo. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 01 (um) kg.	QUILO	785

18	<u>MELANCIA</u>	Melancia, de primeira, in natura, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	5.110
19	<u>PEPINO</u>	Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	130
20	<u>POLPA DE AÇAÍ</u>	Polpa de açaí integral pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	700
21	<u>POLPA DE ACEROLA</u>	Sabor goiaba, extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica, resistente de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	600
22	<u>POLPA DE GOIABA</u>	Sabor goiaba, extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característico. Embalagem plástica, resistente, com capacidade de 1 (um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	600
23	<u>POLPA DE MARACUJÁ</u>	Sabor maracujá, extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característico. Embalagem plástica, resistente, com capacidade de 1 (um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	600
24	<u>POLPA DE CUPUAÇU</u>	Sabor cupuaçu, extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, Sabor e cheiro característico. Embalagem plástica, resistente, com capacidade de 1 (um) kg, hermeticamente fechado. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	600

25	<u>POLPADECAJÁ</u>	Sabor cajá, extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característico. Embalagem plástica, resistente, com capacidade de 1(um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	600
26	<u>POLPADE ABACAXI</u>	Sabor abacaxi, extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característico. Embalagem plástica, resistente, com capacidade de 1(um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	600
27	<u>POLPA DE FRUTA (DIVERSOS SABORES)</u>	Sabores diversos, extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característico. Embalagem plástica, resistente, com capacidade de 1(um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	600
28	<u>TANGERINA</u>	Fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	655
29	<u>TOMATE FRESCO IN NATURA</u>	Extra, tamanho médio e grupo de cor vermelho. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característico da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, fruto imaturo, com sinais de podridão ou amassado. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	QUILO	390

ANEXO III – Relação dos itens alimentícios da agricultura familiar e valor estimado

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO
1	ABÓBORA MADURA	1.175,00	QUILO	3,97
2	ABOBRINHA	390,00	QUILO	4,13
3	ALFACE	130,00	QUILO	18,27
4	BANANA PRATA	1.050,00	QUILO	5,30
5	BANANA MAÇÃ	1.050,00	QUILO	5,97
6	BANANA DA TERRA	1.045,00	QUILO	6,07
7	BEBIDA LÁCTEA	2.620,00	LITRO	13,30
8	CACAU EM PÓ	2.750,00	QUILO	26,23
9	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	980,00	QUILO	21,07
10	COUVE MANTEIGA	315,00	QUILO	21,03
11	FARINHA DE MANDIOCA	470,00	QUILO	8,07
12	FEIJÃO DA COLÔNIA	390,00	QUILO	9,43
13	FEIJÃO VERDE	390,00	QUILO	0,00
14	INHAME	390,00	QUILO	4,17
15	LARANJA	2.095,00	QUILO	4,37
16	LIMÃO	80,00	QUILO	5,57
17	MACAXEIRA	785,00	QUILO	4,07
18	MELANCIA	5.110,00	QUILO	3,93
19	PEPINO	130,00	QUILO	5,90
20	POLPA DE AÇAÍ	700,00	QUILO	16,00
21	POLPA DE ACEROLA	600,00	QUILO	16,13
22	POLPA DE GOIABA	600,00	QUILO	16,17
23	POLPA DE MARACUJÁ	600,00	QUILO	16,97
24	POLPA DE CUPUAÇU	600,00	QUILO	16,23
25	POLPA DE CAJÁ	600,00	QUILO	16,07
26	POLPA DE ABACAXI	600,00	QUILO	16,07
27	POLPA DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES)	600,00	QUILO	15,63
28	TANGERINA FRUTO	655,00	QUILO	5,03
29	TOMATE FRESCO IN NATURA EXTRA	390,00	QUILO	9,30



ANEXO IV

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA (OBS: CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE -ANEXO VI)

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal xxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **xxxxxx, nº**, inscrita no CNPJ sob n.º **xxxxxx**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **xxxxxxxxxx**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **xxxxxxxx**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxx, localizada à xxxxxx.

O objeto da presente Chamada Pública é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VIA PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEAE.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx).

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		11. Conta Nº da Conta
15. Nome do representante legal		16.CPF		14. Nº de Associados com DAP Física
18. Endereço		17.DDD/Fone		19. Município/UF



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V (continuação) MODELO

DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
				Total do projeto		
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
1						
2						
3						
4						
5						
6				Total do projeto:		
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	
Assinatura do Representante do Grupo Informal	
Fone/E-mail:	
Assinatura	
Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: